



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

LEI Nº 1.134/2015, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI
Nº 1.088/2015”**

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 1.088, de 30 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Para custeio das despesas decorrentes do presente convênio, o Município repassará ao Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, o valor de até R\$ 7.220,80 (sete mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos).

Art. 2º. Os demais artigos da Lei nº 1.088, de 30 de abril de 2015 permanecem inalterados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de elementos próprios do orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 28 de outubro de 2015.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 28 de outubro de 2015.

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda